



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2016



FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABBB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS.

DATA: 29.03.2016.

RATIFICAÇÃO: 29.03.2016

ANEXOS

Sebastião Lino da Silva - CPF nº 025.423.829-72
José Viimar Castanha - CPF nº 338.112.459-53
Wagner Fornari - CPF nº 033.410.379-90
Ademir Santos de Quadros - CPF nº 411.416.289-53
Nelson Schuastz - CPF nº 808.053.969-34

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 91.113,90



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de fornecedor individual, para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2016 de 19 de fevereiro de 2016.

Quando Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Nome: Ademir Santos de Quadros

C.I. RG: 3.308.559-1

CPF: 411.416.289-53

Endereço: Comunidade Rural de Anita Garibaldi

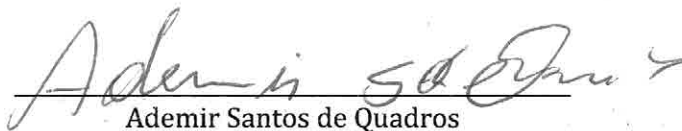
Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

CEP: 85.550-000

E-mail:

Telefone(s): (46) 4055-9154 / (46) 9115-5067


Ademir Santos de Quadros

78



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADEMIR SANTOS DE QUADROS

08
Fis



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3308559-1 SESP PR

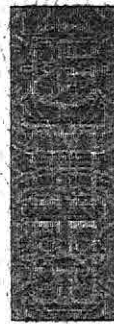
CPF DATA NASCIMENTO
411.416.289-53 18/05/1961

FILIAÇÃO
**ANTONIO LEMOS DE QUADROS
SEBASTIANA SANTOS DE QUADROS**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00935433494 22/04/2020 02/09/1962

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1119274210



OBSERVAÇÕES

Ademir S. de Quadros

PROIBIDO PLASTIFICAR
1119274210

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
CORONEL VIVIDA, PR 23/04/2015

Arcos (RAM)

65618515352
PR909155006

ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN - PR (PARANA)

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 24 102 116
80

8



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

24/02/2016 13:57

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0001338019262611130916 **Enquadramento:** B **Validade:** 26/11/2016 **Data da Emissão:** 26/11/2013

Versão DAP: 1.8.2 **Município:** Coronel Vivida/ PR

TITULARES

CPF: 001.338.019-26

Titular: GUILHERMINA DE QUADROS

CPF: 411.416.289-53

Nome: ADEMIR SANTOS DE QUADROS

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 75616391000172

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 02/2016						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
Fornecedores Individuais						
1. Nome do Proponente Ademir Santos de Quadros				2. CPF: 411.416.289-53		
3. Endereço: Anita Garibaldi		4. Município Coronel Vivida		5. CEP 85.550-000		
6. DAP :SDW0001338019262611130916						
7. Banco Itaú		8. Nº da Agência 3999		9. Nº da Conta Corrente 16.322-7		
10. Telefone DDD/Fone						
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		2. CNPJ 76.995.455/0001-56			3. Município CORONEL VIVIDA	
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento				5. DDD/Fone (46)3232-4690		
6. Nome do representante Soely Piva da Silva – Sec. Mun. de Educação.				7. CPF 518.558.959-00		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Nome do agricultor familiar	1. Item	2. Unidade	3. Descrição	4. Quantidade	5. Preço/ unidade	6. Valor total
	3	KG	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	80	R\$ 2,04	R\$ 163,20
	5	UN	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
	6	MÇO	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00

2

Ademir Santos de Quadros

12	KG	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
13	PCT	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	240	R\$ 17,85	R\$ 4.284,00
14	PCT	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	240	R\$ 17,50	R\$ 4.200,00
18	KG	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	300	R\$ 3,44	R\$ 1.032,00
21	MÇO	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
23	KG	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	300	R\$ 10,45	R\$ 3.135,00
29	KG	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
35	KG	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	160	R\$ 4,25	R\$ 680,00
43	MÇO	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	196	R\$ 2,95	R\$ 578,20
47	MÇO	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00

TOTAL DO AGRICULTOR

R\$

19.977,90

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Agricultor familiar, fornecedor individual

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2016

Assinatura do Fornecedor

Ademir Santos de Quadros



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná



Declaração nº 046/16/VISA Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi realizado a vistoria para comprovação sanitária e funcionamento adequado do estabelecimento frutas, hortaliças em geral in natura, massas, pães e bolachas da marca "NINA" pertencentes ao "Sr. Ademir Santos de Quadros", portador do documento de **CPF nº 411.416.289-53** e **RG nº 3.308.559-1- SSP/PR**.

A vistoria foi realizada pela Vigilância Sanitária deste município na comunidade Rural de Anita Garibaldi e constatou-se que a "Sr. Ademir Santos de Quadros" está apta a produzir e comercializar produtos acima descritos para a merenda escolar, pois, a mesma encontra-se de acordo com as normas sanitárias.

Sem mais, assino a presente.

Miguel A. Carli

MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI
Chefe da VISA Municipal

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

1ª OPÇÃO: Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

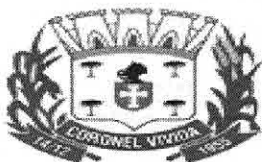
Ademir Santos de Quadros, inscrito no CPF nº 411.416.289-53, residente na Comunidade Rural de Anita Garibaldi. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2016.

Ademir Santos de Quadros

RG: 3.308.559-1

CPF: 411.416.289-53



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Ademir Santos de Quadros, CPF nº. 411.416.289-53, residente na Comunidade Rural de Anita Garibaldi. Declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2016, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA EDITAL	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA AGRIC	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EDITAL	VALOR TOTAL ESTIMADO AGRIC
3	600	80	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00	R\$ 163,20
5	15.000	800	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÊS COM 175 GRAMAS.	R\$ 2,75	R\$ 41.250,00	R\$ 2.200,00
6	4.100	500	MÇO	40	ALMEIRAO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	R\$ 2,85	R\$ 11.685,00	R\$ 1.425,00
12	1.800	150	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	R\$ 3,15	R\$ 5.670,00	R\$ 472,50
13	11.440	240	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	R\$ 17,85	R\$ 204.204,00	R\$ 4.284,00
14	11.440	240	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	R\$ 17,50	R\$ 200.200,00	R\$ 4.200,00
18	2.310	300	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	R\$ 3,44	R\$ 7.946,40	R\$ 1.032,00

8

21	650	200	MÇO	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS	R\$ 2,95	R\$ 1.917,50	R\$ 590,00
23	10.000	300	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	R\$ 10,45	R\$ 104.500,00	R\$ 3.135,00
29	12.300	200	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	R\$ 2,95	R\$ 36.285,00	R\$ 590,00
35	3.000	160	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLASTICA, FLEXIVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00	R\$ 680,00
43	1.200	196	MÇO	76	RADITE PAO DE ACUCAR, COM FOLHAS VERDES, INTEIRAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS MACOS DE NO MINIMO 250 GR.	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00	R\$ 578,20
47	7.000	200	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	R\$ 3,14	R\$ 21.980,00	R\$ 628,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							R\$	19.977,90

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2016


 Ademir Santos de Quadros
 CPF: 411.416.289-53



AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABBB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

INTERESSADO: Ademir Santos de Quadros

CPF / CNPJ: 411.416.289-53

ENDEREÇO: Anita Garibaldi

TELEFONE: 46 - 4055-9154

PROTOCOLO Nº 2559/16

Em 24/03/16 h: 16:41

FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de fornecedor individual, para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2016 de 19 de fevereiro de 2016.

Quando Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Nome: Sebastião Lino da Silva

C.I. RG: 1.599.362

CPF: 025.423.829-72

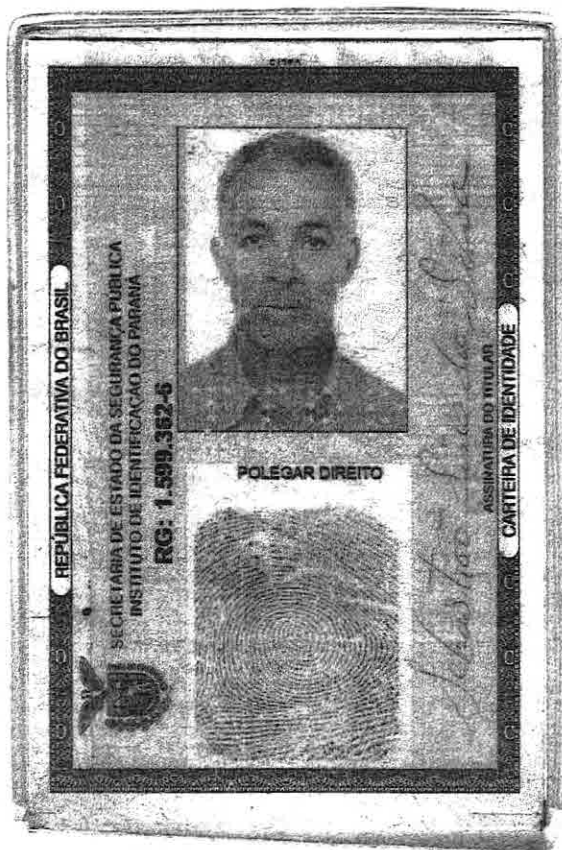
Endereço: Comunidade Rural de Bela Vista

Cidade: Coronel Vivida **Estado:** PR **CEP:** 85.550-000

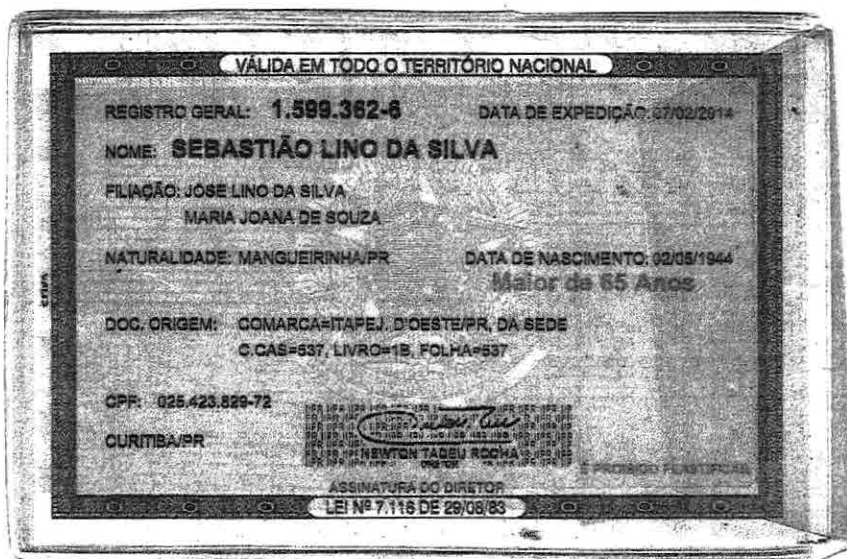
E-mail:

Telefone(s): (46) 9118-2486

Assinatura do requerente



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/02/16
80





Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

23/02/2016 15:27

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0025423829722909110155 **Enquadramento:** V **Validade:** 29/09/2017 **Data da Emissão:** 29/09/2011

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Coronel Vivida/ PR

TITULARES

CPF: 025.423.829-72

Titular: SEBASTIÃO LINO DA SILVA

CPF: 995.205.169-72

Nome: OLGA DESPESELL DA SILVA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 79862280000105

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 02/2016		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
Fornecedores Individuais		
1. Nome do Proponente Sebastião Lino da Silva		2. CPF: 025.423.829-72
3. Endereço: Bela Vista	4. Município Coronel Vivida	5. CEP 85.550-000
6. DAP SDW0025423829722909110155		
7. Banco Banco do Brasil	8. N° da Agência 2008-7	9. N° da Conta Corrente 11727-7
10. Telefone DDD/Fone (46) 9118-2486		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2. CNPJ 76.995.455/0001-56	3. Município CORONEL VIVIDA
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	5. DDD/Fone (46)3232-4690	
6. Nome do representante Soely Piva da Silva – Sec. Mun. de Educação.	7. CPF 518.558.959-00	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Nome do agricultor familiar	1. Item	2. Unidade	3. Descrição	4. Quantidade	5. Preço/ unidade	6. Valor total
	18	UN	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
	25	MÇO	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
	34	KG	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00

Sebastião

8

Sebastião Lino da Silva

35	KG	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	1300	R\$ 4,75	R\$ 6.175,00
36	KG	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
41	KG	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
50	KG	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
		REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	700	R\$ 2,95	R\$ 2.065,00
54	KG	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	800	R\$ 3,14	R\$ 2.512,00
TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	19.972,00

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Agricultor familiar, fornecedor individual

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2016

Sebastião Lino da Silva

Assinatura do Fornecedor

8



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná



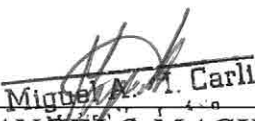
Declaração nº 023/16/VISA Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi realizado a vistoria para comprovação sanitária de funcionamento para a Produção de frutas, Verduras em geral e feijão na comunidade de Bela Vista, pertencentes ao **“Sr. Sebastião Lino da Silva”** portador do documento de **RG nº 1.599.362, CPF nº 025.423.829-72.**

A vistoria foi realizada pela Vigilância Sanitária deste município na comunidade Rural de Bela Vista e constatou-se que a **“Sr. Sebastião Lino da Silva”** está apto a produzir e comercializar produtos acima descritos para a merenda escolar, pois, o mesmo encontra-se de acordo com as normas sanitárias.

Sem mais, assino a presente.


Miguel A. M. Carli
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI
Chefe da VISA Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



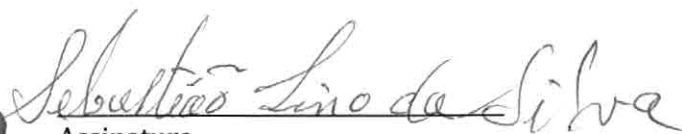
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Sebastião Lino da Silva, CPF nº. 025.423.829-72. Comunidade Rural de Bela Vista. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2016



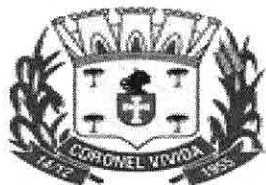
Assinatura

Sebastião Lino da Silva,

CPF nº. 025.423.829-72

RG: 1.599.362





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Sebastião Lino da Silva, CPF nº 025.423.829-72, residente na Comunidade Rural de Bela Vista. Declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2016, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA EDITAL	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA AGRIC	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EDITAL	VALOR TOTAL ESTIMADO AGRIC
15	1.716	500	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	4,45	R\$ 7.636,20	R\$ 2.225,00
19	2.700	200	MÇO	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,95	R\$ 7.965,00	R\$ 590,00
22	1.710	500	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	3,95	R\$ 6.754,50	R\$ 1.975,00
26	4.000	1300	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	4,75	R\$ 19.000,00	R\$ 6.175,00
29	12.300	200	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	2,95	R\$ 36.285,00	R\$ 590,00
30	800	200	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	4,45	R\$ 3.560,00	R\$ 890,00

Sebastião

8

41	3.432	1000	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	2,95	R\$ 10.124,40	R\$ 2.950,00
44	2.310	700	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	2,95	R\$ 6.814,50	R\$ 2.065,00
47	7.000	800	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	3,14	R\$ 21.980,00	R\$ 2.512,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							R\$	19.972,00



Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2016

8

Sebastião Lino da Silva

Sebastião Lino da Silva

CPF: 025.423.829-72



AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS.

MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO Nº. 02/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016
INTERESSADO: Sebastião Lino da Silva
CPF / CNPJ: 025.423.829-12
ENDEREÇO: Bela Vista
TELEFONE: 46 - 99726775

PROTOCOLONº

268716

Em: 28/03/16

11:20

FUNCIONÁRIO

Sua



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de fornecedor individual, para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2016 de 19 de fevereiro de 2016.

Quando Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Nome: Nelson Schuartz

C.I. RG: 6.034.364-0

CPF: 808.053.969-34

Endereço: Comunidade Rural de Linha Borges

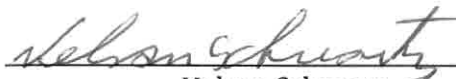
Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

CEP: 85.550-000

E-mail:

Telefone: (46) 9121-2234


Nelson Schuartz



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Nelson Schuastz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL

6.034.364-0

DATA DE EXPEDIÇÃO

26/07/1990

NOME

NELSON SCHUASTZ

FILIAÇÃO

LAURINDO SCHUASTZ
CELIA SILVEIRA SCHUASTZ

NATURALIDADE

CORONEL VIVIDA/PR

DO ORIGEM

COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SERE

3.NASC 1951, LIVRO-A12, FOLHA=173V

CPE

IDENTIFICAÇÃO



DATA DE NASCIMENTO

10/09/1962

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Maquim

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PARTE A - É DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE ASSIMILAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - E DO REGISTRO DAS DÍVIDAS LEGALMENTE DETERMINADAS. EM QUALQUER SITUAÇÃO DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA, PROCEDE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA RECEITA FEDERAL.

CPF DO AGENTE ENCARGADO

[Signature]
CPF DO AGENTE ENCARGADO



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

808033969 34

NOME COMPLETO

NELSON SCHUASTZ

NASCIMENTO

10.09.62

ASSINATURA

[Signature]

COPIA VALIDADA EM 23/11/2015

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

23 NOV. 2015

[Signature]
Veroni Strontzk

[Signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

21/03/2016 11:15

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0808053969342301131017 **Enquadramento:** V **Validade:** 23/01/2019 **Data da Emissão:** 23/01/2013

Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Coronel Vivida/ PR

TITULARES

CPF: 808.053.969-34

Títular: NELSON SCHUASTZ

CPF: 865.768.369-53

Nome: EDELCI ROSSI SCHUASTZ

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSORIA ASSOCIADAS

NAO EXISTE DAP ACESSORIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 79862280000105

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 02/2016		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
Fornecedores Individuais		
1. Nome do Proponente Nelson Schuastz		2. CPF: 808.053.969-34
3. Endereço: Linha Borges	4. Município Coronel Vivida	5. CEP 85.550-000
6. DAP SDW0808053969342301131017		
7. Banco Banco do Brasil	8. Nº da Agência 2008-7	9. Nº da Conta Corrente 11.842-7
10. Telefone DDD/Fone (46) 9121-2234		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2. CNPJ 76.995.455/0001-56	3. Município CORONEL VIVIDA
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	5. DDD/Fone (46)3232-4690	
6. Nome do representante Soely Piva da Silva - Sec. Mun. de Educação.	7. CPF 518.558.959-00	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Nome do agricultor familiar	1. Item	2. Unidade de	3. Descrição	4. Quantidade	5. Preço/unidade	6. Valor total
Nelson Schuastz	5	UN	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÊS COM 175 GRAMAS.	6000	R\$ 2,75	R\$ 16.500,00
	19	MÇO	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00

8

47	MÇO	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	18.955,00

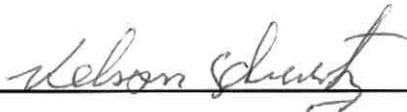


IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)
--

Agricultor familiar, fornecedor individual

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Coronel Vivida, 14 de março de 2016	 Nelson Schuastz
-------------------------------------	--

8



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná



Declaração nº 027/16/VISA Coronel Vivida, 08 de Março de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi realizado a vistoria para comprovação sanitária e funcionamento adequado da Produção e Comercialização de hortaliças em geral, pertencentes ao **Sr. Nelson Schuastz**, portador do documento de **CPF nº 808.053.969-34 e RG 6034 – SSP/PR**.

A vistoria foi realizada pela Vigilância Sanitária deste município na Comunidade de Linha Borges e constatou-se que a **“Sr. Nelson Schastz”** está apto a produzir e comercializar produtos acima descritos para a merenda escolar, pois, o mesmo encontra-se de acordo com as normas sanitárias.

Sem mais, assino a presente.


MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

Chefe da VISA Municipal
Miguel A. Carli





Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná



Declaração nº 027/16/VISA Coronel Vivida, 08 de Março de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi realizado a vistoria para comprovação sanitária e funcionamento adequado da Produção e Comercialização de hortaliças em geral, pertencentes ao **Sr. Nelson Schuastz**, portador do documento de **CPF nº 808.053.969-34 e RG 6034 – SSP/PR**.

A vistoria foi realizada pela Vigilância Sanitária deste município na Comunidade de Linha Borges e constatou-se que a **“Sr. Nelson Schastz”** está apto a produzir e comercializar produtos acima descritos para a merenda escolar, pois, o mesmo encontra-se de acordo com as normas sanitárias.

Sem mais, assino a presente.


MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI
Chefe da VISA Municipal
Miguel A. Carli





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

1ª OPÇÃO: Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Nelson Schuastz, inscrito no CPF nº 808.053.969-34, residente na Comunidade Rural de Linha Borges. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

Coronel Vivida, 14 de março de 2016

Nelson Schuastz
RG: 6.034.364-0
CPF: 808.053.969-34



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Nelson Schuastz, CPF nº 808.053.969-34, residente na Comunidade Rural de Linha Borges. Declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2016, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA EDITAL	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA AGRIC	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EDITAL	VALOR TOTAL ESTIMADO AGRIC
5	15.000	6000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	2,75	R\$ 21.850,40	R\$ 16.500,00
19	2.700	300	MÇO	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	2,95	R\$ 7.243,60	R\$ 885,00
47	7.000	500	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	3,14	R\$ 13.384,80	R\$ 1.570,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							R\$	18.955,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2016

Nelson Schuastz
CPF: 808.053.969-34



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

INTERESSADO: Nelson Schuartz

CPF / CNPJ: 808.053.969-34

ENDEREÇO Linha Borges

TELEFONE (46) 9121-2234

PROTOCOLO Nº 2562/16

Em 21/03/16 às 16:54

FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de fornecedor individual, para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2016 de 19 de fevereiro de 2016.

Quando Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Nome: José Vilmar Castanha

C.I. RG: 1.951.327

CPF: 338.112.459-53

Endereço: Comunidade Rural de Alto Jacutinga

Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

CEP: 85.550-000

E-mail:

Telefone(s): (46) 9920-2465


José Vilmar Castanha





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE VILMAR CASTANHA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1951327-0 SESP PR

CPF: 338.112.459-53 DATA NASCIMENTO: 26/01/1956

FILIAÇÃO: PEDRO CASTANHA LUIZA DA SILVA CASTANHA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 5

Nº REGISTRO: 00576825895 VALIDADE: 21/05/2019 1ª HABILITAÇÃO: 29/10/1985

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Vilmar Castanha*

LOCAL: CORONEL VIVIDA, PR DATA EMISSÃO: 22/05/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jacobs (RAB)* 33881548263 PR907312503

DETRAN PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 930817398

PROIBIDO PLASTIFICAR 930817398

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

19 MAIO 2015

Patricia Kasser
Ines Delmira Poletto



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

21/03/2016 16:01

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0338112459530702130201 **Enquadramento:** V **Validade:** 07/02/2019 **Data da Emissão:** 07/02/2013

Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Coronel Vivida/ PR

TITULARES

CPF: 338.112.459-53

Titular: JOSE VILMAR CASTANHA

CPF: 995.145.679-00

Nome: CATARINA VILMA CASTANHA

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSORIA ASSOCIADAS

NAO EXISTE DAP ACESSORIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 79862280000105

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.951.327

NOME JOSE VILMAR CASTANHA

FLUXÃO Pedro Castanha

Luiza da Silva Castanha

Palmas - PR 26-Jan-1956

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTEBA 08-Agosto-1927

SECRETARIA DE POLÍCIA

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

33

SECRETARIA MUNICIPAL

CORONEL VIVIDA - PR

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

NASCIMENTO 08-08-1927

ASSOCIAÇÃO VOTANTE 338 112 495 03

CONTRIBUINTE

VILMAR CASTANHA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 02/2016		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
Fornecedores Individuais		
1. Nome do Proponente José Vilmar Castanha		2. CPF: 338.112.459-53
3. Endereço: Alto Jacutinga	4. Município Coronel Vivida	5. CEP 85.550-000
6. DAP SDW0372917509202309110512		
7. Banco Banco do Brasil	8. Nº da Agência 2008-7	9. Nº da Conta Corrente 11.747-1
10. Telefone DDD/Fone (46) 9920-2465		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2. CNPJ 76.995.455/0001-56	3. Município CORONEL VIVIDA
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	5. DDD/Fone (46)3232-4690	
6. Nome do representante Soely Piva da Silva - Sec. Mun. de Educação.	7. CPF 518.558.959-00	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Nome do agricultor familiar	1. Item	2. Unidade	3. Descrição	4. Quantidade	5. Preço/ unidade	6. Valor total
	45	UN	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML	2000	R\$ 6,89	R\$ 13.780,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$	13.780,00

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)
Agricultor familiar, fornecedor individual
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
Coronel Vivida, 04 de março de 2016

José Vilmar Castanha
Assinatura do Fornecedor

8



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná



Declaração nº 033/16/VISA Coronel Vivida, 17 de Março de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi realizado a vistoria para comprovação sanitária e funcionamento adequado do local onde ocorre a Produção e Comercialização de suco de uva in natura, da marca “**Castanha**”, pertencentes a **Sr. José Vilmar Castanha**, portador do documento de **CPF nº 338.112.459-53 e RG nº 1.951.327-0**

A vistoria foi realizada pela Vigilância Sanitária deste município na comunidade Rural de Flor da Serra e constatou-se que o “**Sr. José Vilmar Castanha**” está apto a produzir e comercializar produtos acima descritos para a merenda escolar, pois, a mesma encontra-se de acordo com as normas sanitárias.

Sem mais, assino a presente.


MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI
Chefe da VISA Municipal







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

1ª OPÇÃO: Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

José Vilmar Castanha, inscrito no CPF nº 338.112.459-53, residente na Comunidade Rural de Alto Jacutinga. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

Coronel Vivida, 04 de março de 2016


José Vilmar Castanha
RG nº 1.951.327
CPF nº 338.112.459-53





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

José Vilmar Castanha, CPF nº 338.112.459-53, residente na Comunidade Rural de Alto Jacutinga. Declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2016, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA EDITAL	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA AGRIC	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EDITAL	VALOR TOTAL ESTIMADO AGRIC
45	5.000	2000	UN	285	SUCO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVACAO FORA DE REFRIGERACAO, VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 500 ML	6,89	34450,00	13780,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							13780,00	

Coronel Vivida, 04 de março de 2016

8

José Vilmar Castanha
José Vilmar Castanha
CPF: 338.112.459-53



AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

INTERESSADO: José Vilmar Castanha

CPF / CNPJ: 338.112.459-53

ENDEREÇO: Alto Jacutinga

TELEFONE: 9920 2465

PROTOCOLO Nº

2563/16

Em

21/03/16 às 17:04

FUNCIONÁRIO

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de (fornecedor individual) OU (grupo informal) ou (grupo formal), para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, nos termos do Chamamento Público nº 02/2016 de 19 de fevereiro de 2016.

Quando Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Nome: Wagner Fornari

C.I. RG: 7.702.147-7

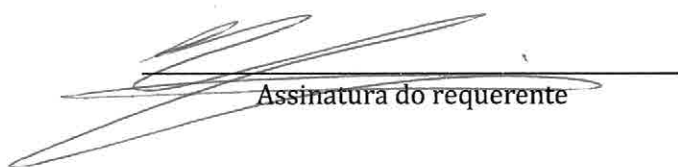
CPF: 033.410.879-90

Endereço: Comunidade Rural do Retiro do Pinhal

Cidade: Coronel Vivida **Estado:** PR **CEP:** 85.550-000

E-mail: **Telefone(s):** (46) 9102-2426

8


Assinatura do requerente

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
568649099

VALIDO

NOME
WAGNER FORNARI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7702147-7 BESP PR

CPF
033.410.879-90

DATA NASCIMENTO
21/03/1981

FILIAÇÃO
JAIME FORNARI
IVETE FORNARI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00745325280

VALIDADE
02/05/2017

1ª HABILITAÇÃO
03/08/1999

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO
02/05/2012

ASSINATURA DO EMISSOR

25454649176
PR904183160

ULTRAN PR (PARANA)



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21/03/16

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Data de Geração do Extrato

21/03/2016 16:07

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0033410879901302131000 **Enquadramento:** V **Validade:** 13/02/2019 **Data da Emissão:** 13/02/2013

Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Coronel Vivida/ PR

TITULARES

CPF: 033.410.879-90

Titular: WAGNER FORNARI

CPF: 048.743.959-70

Nome: MEIRE MARIA GREGOLIN

CATEGORIA DO AGRICULTOR

Demais agricultores familiares

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Arrendatário/a

DAP ACESSORIA ASSOCIADAS

NAO EXISTE DAP ACESSORIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 79862280000105

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 02/2016		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
Fornecedores Individuais		
1. Nome do Proponente Wagner Fornari		2. CPF: 033.410.879-90
3. Endereço: Retiro do Pinhal	4. Município Coronel Vivida	5. CEP 85.550-000
6. DAP SDW0033410879901302131000		
7. Banco Caixa Econômica	8. Nº da Agência 4593	9. Nº da Conta Corrente 175-7
10. Telefone DDD/Fone (46) 9102-2426		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	2. CNPJ 76.995.455/0001-56	3. Município CORONEL VIVIDA
4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	5. DDD/Fone (46)3232-4690	
6. Nome do representante Soely Piva da Silva - Sec. Mun. de Educação.	7. CPF 518.558.959-00	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Nome do agricultor familiar	1. Item	2. Unida de	3. Descrição	4. Quantida-de	5. Preço/ unidade	6. Valor total
	5	UN	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÊS COM 175 GRAMAS.	2.000,00	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
	15	UN	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	400,00	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00

[Handwritten signature]

Wagner Fornari

18	KG	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	400,00	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00
19	MÇO	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	500,00	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
22	UN	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	400,00	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
44	KG	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	1.000,00	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
47	MÇO	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	1.200,00	R\$ 3,14	R\$ 3.768,00
TOTAL DO AGRICULTOR				R\$	18.429,00

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Agricultor familiar, fornecedor individual

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Coronel Vivida, 24 de março de 2016

Assinatura do Fornecedor



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná



Declaração nº 042/16/VISA Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi realizado a vistoria para comprovação sanitária de funcionamento para a Produção de frutas em geral, mandioca na comunidade do Retiro do Pinhal, pertencentes ao **Sr. Wagner Fornari**, portador do documento de RG **nº 7.702.147-7**, **CPF nº 033.410.879-90**

A vistoria foi realizada pela Vigilância Sanitária deste município na comunidade Rural de Bela Vista e constatou-se que a **Sr. Wagner Fornari** está apta a produzir e comercializar produtos acima descritos para a merenda escolar, pois, a mesma encontra-se de acordo com as normas sanitárias.

Sem mais, assino a presente.


Miguel Angelo Machado Carli
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI
Chefe da VISA Municipal

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Wagner Fornari , CPF nº. 033.410.879-90. Comunidade Rural do Retiro do Pinhal . Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, constantes em meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2016


Assinatura

Wagner Fornari ,
CPF nº. 033.410.879-90
RG: 7.702.147-7

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

Wagner Fornari, CPF nº 033.410.879-90, residente na Comunidade Rural de Retiro do Pinhal. Declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2016, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA EDITAL	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA A AGRIC	UN	CÓD PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EDITAL	VALOR TOTAL ESTIMADO AGRIC
5	15.000	2000	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	R\$ 2,75	R\$ 41.250,00	R\$ 5.500,00
15	1.716	400	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	R\$ 4,45	R\$ 7.636,20	R\$ 1.780,00
18	2.310	400	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	R\$ 3,44	R\$ 7.946,40	R\$ 1.376,00
19	2.700	500	MÇO	51	CHICORIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MINIMO 250 GRAMAS.	R\$ 2,95	R\$ 7.965,00	R\$ 1.475,00
22	1.710	400	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300 GRAMAS	R\$ 3,95	R\$ 6.754,50	R\$ 1.580,00
44	2.310	1000	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	R\$ 2,95	R\$ 6.814,50	R\$ 2.950,00

8

47	7.000	1200	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	R\$ 3,14	R\$ 21.980,00	R\$ 3.768,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							R\$	18.429,00

Coronel Vivida, 24 de março de 2016



Wagner Fornari
CPF: 033.410.879-90



AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABBB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2016

INTERESSADO: Wagner Fornari ,

CPF / CNPJ: 033.410.879-90

ENDEREÇO: Retiro do Pinhal

TELEFONE: (46) 9102-2426

PROTOCOLONº

Em: 21/03/16 N. 16.52

FUNCIÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 229/2016

Protocolos Internos nº 2687/2016, 2563/2016, 2561/2016, 2559/2016 e 2562/2016.

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 29.03.2016

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimentos dos Srs. Sebastião Lino da Silva, José Vilmar Castanha, Wagner Fornari, Ademir Santos de Quadros e Nelson Shuastz, para credenciamento de fornecedor individual, conforme chamamento público nº 02/2016, alusivo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do respectivo processo de licitação e elaboração da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 33/2016

Protocolos Internos nº 2687/2016, 2563/2016, 2561/2016, 2559/2016 e 2562/2016.

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 29.03.2016

Em atenção ao ofício expedido, informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento do credenciamento dos Srs. Sebastião Lino da Silva, José Vilmar Castanha, Wagner Fornari, Ademir Santos de Quadros e Nelson Shuastz, alusivo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	1128
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	1129

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 97/2016

Protocolo interno nº 2687, 2563, 2561, 2559 e 2562/2016

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado à alimentação nas escolas Municipais, Centros Municipais de educação infantil, AABb Comunidade e Programa Fonte de Talentos.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

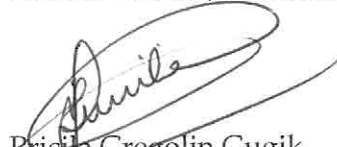
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento em epígrafe, entende esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto da contratação apresentada pelo setor competente, neste caso é facultado à Administração Pública optar pela *Inexigibilidade de Licitação*, tendo em vista a inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, pois se contratação de show artístico, que condiz com o proposto no procedimento da inexigibilidade.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 33/2016 de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 29 de março de 2016.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 37/2016

Protocolos Internos nº 2687/2016, 2563/2016, 2561/2016, 2559/2016 e 2562/2016.

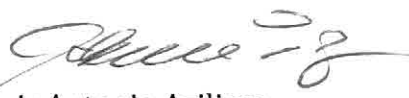
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 29.03.2016

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento dos Srs. Sebastião Lino da Silva, José Vilmar Castanha, Wagner Fornari, Ademir Santos de Quadros e Nelson Shuastz, alusivo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2016

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro o Sr.(a), residente e domiciliado, inscrito(a) no CPF sob o nº. e RG nº, a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 02/2016 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTINADO À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AABB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS**, conforme itens abaixo, a ser executado de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade e na declaração de aceitação de preço apresentada pelo contratado, documentos estes que integram o presente instrumento, independente de transcrição.

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Valor máximo a ser adquirido R\$					20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3
1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregues, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
- § 2º) Proceder à entrega dos produtos no **Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município e nas escolas localizadas no perímetro urbano do município**, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- § 4º) O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- § 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela mesma.
- § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
- § 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- § 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;
- § 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- § 10º) Responsabilizar-se:
 - a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

O CONTRATADO ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

Pontos de Entrega:

§ 1º - Os produtos constantes no objeto deste edital deverão ser entregues **nas escolas localizadas no perímetro urbano do município, 02 (duas) vezes por semana**, sendo nas Segundas - Feira e Quartas - Feira, cuja relação dos itens de cada credenciado, estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município, na semana antecedente a semana da entrega, sendo que os itens deverão ser entregues pelo credenciado até as 09:00 horas, conforme relação disponibilizada pelo Departamento de Educação.

§ 2º - Para as **escolas localizadas no interior do município, os produtos deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana, sendo segundas-feira e Terças-feira, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do município de Coronel Vivida**, das 07h30min às 08h30min horas. A relação dos itens de cada credenciado estará disponível para retirada no Departamento de Educação do município na semana antecedente a semana da entrega.

§ 3º - Cada credenciado deverá ainda separar os itens por Escola/Centro Municipal de Educação Infantil C.M.E.I, de acordo com relação fornecida pelo Departamento de Educação do município.

§ 4º - Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

§ 5º - No momento da entrega, nos locais relacionados a pessoa responsável deverá usar avental e touca.

§ 6º - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

§ 1º - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, bem como no objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá os valores unitários de acordo com o especificado, sendo que o mesmo poderá vender no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo este apenas um valor estimado, não obrigando a contratante a adquirir a totalidade deste valor.

§ 2º - Os valores dos produtos, objeto deste contrato, permanecerão fixos e irredutíveis.

3



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 3º - Durante a vigência do contrato, os produtos que sofrerem alterações dos preços de mercado, poderão ser concedidos reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará a Divisão de Compras do Município para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A CONTRATANTE pagará o CONTRATADO os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente do CONTRATADO até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega e aceitação dos itens solicitados.

§ 4º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º - Em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Oitava estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em xx de xxxx de 2016 e tem vigência para o ano letivo de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	000	1128
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.306.0013.2.013	3.3.90.32.05	110	1129



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2016, pela Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, mediante a aplicação de multa de 20% sobre o valor do contrato assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA) ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

6



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Coronel Vivida/PR, xx de xxxxxxxxxx de 2016.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: 1º: _____

2º: _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 98/2016

Protocolo Interno n 2687, 2563, 2561, 2559 e 2562/2016

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado à alimentação nas escolas Municipais, Centros Municipais de educação infantil, AABb Comunidade e Programa Fonte de Talentos.

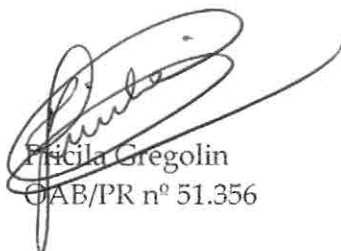
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 29 de março de 2016.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 230/2016

Protocolos Internos nº 2687/2016, 2563/2016, 2561/2016, 2559/2016 e 2562/2016.

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 29.03.2016

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento Srs. Sebastião Lino da Silva, José Vilmar Castanha, Wagner Fornari, Ademir Santos de Quadros e Nelson Shuastz, alusivo ao fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

 **Município de Dois Vizinhos** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº 01/2016 • Data: 04/01/2016
Municipal de Maripolis, Estado do Paraná

até à morte.

Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês

site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital N° 005/2011, de 22 de dezembro de 2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

estará à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua 6, 1030,

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1013



2	11	550,0	LAT	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia, fórmula líquida com nutrição completa: água deionizada, açúcar, xarope de milho, lactalbumina, ácido fólico, maltodextrina, cisteína, vitamina C, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, biotina, vitamina A, pantotenato de cálcio, vitamina B12, gluconato de cobre, sulfato de manganês, vitamina K, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina B2, iodo de potássio, aromatizante artificial de framboesa acidulante ácido cítrico, corante artificial vermelho 40, apresentação 200ml, não contém gluten.	Nutri Renal D	18,00	9.900,00
2	12	250,0	LAT	Alimento para dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, utilizado para prevenir ou corrigir a desnutrição ou para terapia nutricional ou pré e pós cirúrgico, normocalórica, normoproteica, normolipídica, isenta de gluten e lactose, com proteína de alta qualidade, caseinato e soro do leite (25 a 50%), diluição instantânea até 2KCAL/ML sabor baunilha, suplementado com taurina, colina e carnitina, osmolalidade máxima de 400 MOS/KG, lata com 400G.	Nutri Enteral SF	36,00	9.000,00
2	14	50,0	LT	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% proteína isolada de soja, e 100% maltodextrina, osmolalidade: 360MOS/MKG de água, 47% de TCM, isento de gluten e fibra alimentar, sabor baunilha. Embalagem tetra square 1 litro.	Nutri Enteral Soya	24,00	1.200,00

Clevelândia, 04 de janeiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

Cos179543

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Cariane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias

do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias

do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Chisolmi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias

do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias

do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2016

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Educação	2. DATA DA EMISSÃO 29.03.2016	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 35/2016
5. OBJETO Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABs Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) RG (X) CPF (X) DAP (Declaração Apt. Ao Pronaf)	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a informar	
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: O objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo ainda embasamento na Lei Federal nº 11947/2009, da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sendo que os Credenciados apresentaram toda documentação exigida no edital de Chamamento Público para credenciamento nº 02/2016, conforme item 2, subitem 2.3 do edital.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar condiz com o proposto no procedimento de chamamento, assim como a aceitação dos preços baseados nos valores praticados no comércio local foi apresentada devidamente assinada.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.001.12.306.0013.2.013 - 3.3.90.32 - Fonte 000 - Código reduzido da despesa 1128 05.001.12.306.0013.2.013 - 3.3.90.32 - Fonte 110 - Código reduzido da despesa 1129			
14. QUANTIDADE De acordo com cada fornecedor.	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 91.113,90	17. DATA BASE 29.03.2016
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente.		19. FORNECEDORES Sebastião Lino da Silva - CPF nº 025.423.829-72 José Vilmar Castanha - CPF nº 338.112.459-53 Wagner Fornari - CPF nº 033.410.879-90 Ademir Santos de Quadros - CPF nº 411.416.289-53 Nelson Schuastz - CPF nº 808.053.969-34	
20. PERÍODO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 01 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016			
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 29.03.2016 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 29.03.2016 NOME: DUCILA GREGOLIN GUGIK			
23. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 29.03.2016 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016
Processo licitatório nº35/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 04/2016 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Sebastião Lino da Silva - CPF nº 025.423.829-72, valor estimado de R\$ 19.972,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais); José Vilmar Castanha – CPF nº 338.112.459-53, valor total estimado de R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais); Wagner Fornari – CPF nº 033.410.879-90, valor total estimado de R\$ 18.429,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte nove reais); Ademir Santos de Quadros – CPF nº 411.416.289-53, valor total estimado de R\$ 19.977,90 (dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos); Nelson Schuastz – CPF nº 808.053.969-34, valor total estimado de R\$ 18.955,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Valor total estimado para os 05 agricultores é de R\$ 91.113,90 (noventa e um mil e cento e treze reais e noventa centavos), com início em 01 de abril de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Coronel Vivida, 29 de Março de 2016.


Frank Ariel Schiayini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016
Processo licitatório nº 35/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 02/2016 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Sebastião Lino da Silva - CPF nº 025.423.829-72, valor estimado de R\$ 19.972,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais); José Vilmar Castanha – CPF nº 338.112.459-53, valor total estimado de R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais); Wagner Fornari – CPF nº 033.410.879-90, valor total estimado de R\$ 18.429,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte nove reais); Ademir Santos de Quadros – CPF nº 411.416.289-53, valor total estimado de R\$ 19.977,90 (dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos); Nelson Schuastz – CPF nº 808.053.969-34, valor total estimado de R\$ 18.955,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Valor total estimado para os 05 agricultores é de R\$ 91.113,90 (noventa e um mil e cento e treze reais e noventa centavos), com início em 01 de abril de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
LEI MUNICIPAL 2.559/2016**

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA DE CLEVELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de ações que, pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os municípios, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, de caráter rotativo, natureza e individualização contábil, destinado a dar suporte financeiro a programas de desenvolvimento sustentável, diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA com duração indeterminada.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

- I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- II - taxas e tarifas previstas em Lei;
- III - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- IV - produtos de multas impostas por infração à legislação ambiental;
- V - produtos de taxas, preços públicos ou recolhimento de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
- VI - transferências de recursos do ICMS Ecológico;
- VII - transferências de recursos da União ou do Estado;
- VIII - contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;
- IX - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- X - doações de entidades nacionais e internacionais;
- XI - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;
- XII - preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
- XIII - reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
- XIV - rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;
- XV - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
- XVI - condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou jurídicas sediadas no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
- XVII - compensação financeira ambiental;
- XVIII - valores provenientes do recolhimento de títulos executivos de termos de ajustamento de conduta;
- XIX - outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se revertirão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
- II - financiar planos, programas, recursos humanos e de pessoal, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
 - a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentável;
 - b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
 - c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
 - d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
 - e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
 - f) desenvolvimento e financiamento de bolsas para pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
 - g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
 - h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
 - III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
 - IV - contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
 - V - apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;
 - VI - incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
 - VII - apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
 - III - atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e insalváveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
 - X - pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
 - XI - outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

Parágrafo único. Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º Fica também instituído um Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, cuja finalidade é a de administrar, observar as diretrizes de um Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo, o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA:

- I - estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do FMMA, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pelo CMMA e em obediência ao Plano de Aplicação de Recursos;
- II - apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo órgão executivo do Fundo, antes que esta seja encaminhada para inclusão no Orçamento municipal;
- III - analisar e aprovar as prestações de contas e os respectivos relatórios técnicos, relativos à aplicação dos recursos do FMMA, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle;
- IV - encaminhar prestações de contas do FMMA ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal, conforme disposto nesta Lei e exigências gerais em relação aos recursos do Município;
- Art. 6º As funções de Conselho Representativo, Consultivo e Deliberativo do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA serão exercidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, cabendo-lhe:
 - I - aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro que compõem o Plano de Aplicação de Recursos apresentado pelo Órgão Executivo;
 - II - aprovar, após análise técnica do órgão executivo, os projetos a serem financiados;
 - III - avaliar termos e condições de contratos e convênios que serão celebrados pelo FMMA;
 - IV - realizar outras atribuições que lhe forem determinadas pela legislação ambiental do Município.
- Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, Órgão Executivo do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA:
 - I - prover os recursos humanos e materiais adequados para o bom funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA - e executar as funções de Secretaria Executiva do fundo;
 - II - elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, submetendo-a à apreciação do CMMA, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e na forma determinada em Lei ou regulamento;
 - III - elaborar plano anual de trabalho e o respectivo cronograma de execução físico-financeiro, bem como, o consequente Plano de Aplicação de Recursos do FMMA, submetendo-os à aprovação do CMMA, conforme os critérios e prioridades por estes definidos;
 - IV - celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, que deverão ser aprovados pelo Conselho, após parecer do CMMA, observando a legislação vigente;
 - V - ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;
 - VI - prestar contas dos recursos empregados;
 - VII - monitorar a execução dos projetos convênios.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A contabilidade do FMMA obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, da responsabilidade do município de Clevelândia, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos.

Art. 10. A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, pertencente ao quadro municipal de funcionários, precedida de parecer do Conselho, aprovado pelo CMMA, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiente, se for o caso.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS, ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO

- Art. 11. Constituem-se despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
 - I - o financiamento total ou parcial dos projetos e programas constantes do Plano de Aplicação de Recursos;
 - II - o atendimento de despesas diversas de caráter urgente e insalvável, no cumprimento do Plano de Aplicações de Recursos;
 - III - o custeio das suas despesas de funcionamento.
- Art. 12. Constituem ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
 - I - disponibilidade monetária em bancos ou em caixas oriundas das receitas especificadas;
 - II - direitos que, porventura, vierem a constituir.
- Art. 13. Constituem passivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a assumir para a manutenção e o funcionamento da política do meio ambiente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 14. O FMMA somente poderá ser extinto:
 - I - mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos, ou
 - II - mediante decisão judicial.
- Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.
- Art. 15. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos indispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 16. As disposições pertinentes ao Fundo Municipais do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.
- Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016**

Processo licitatório nº 35/2016
Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 04/2016 RATIFICADO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, comendo parecer jurídico da Sr. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CRI-ENCIADOS: Sebastião Lino da Silva - CPF nº 025.423.829-72, valor estimado de R\$ 19.972,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais); José Vilmar Castanha - CPF nº 338.112.459-53, valor total estimado de R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais); Wagner Furnari - CPF nº 033.410.879-90, valor total estimado de R\$ 18.429,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e nove reais); Ademir Santos de Quadros - CPF nº 411.416.289-53, valor total estimado de R\$ 19.977,90 (dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos); Nelson Schuatz - CPF nº 808.053.969-34, valor total estimado de R\$ 18.955,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Valor total estimado para os 05 agricultores é de R\$ 91.113,90 (noventa e um mil e cento e treze reais e noventa centavos), com início em 01 de abril de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016. Publique-se. Coronel Vívda, 29 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS**

Referente a Inexigibilidade nº 04/2016. OBJETOS: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Prazo de vigência: de 01 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Contratante: Município de Coronel Vívda

Contratados:
Contrato nº 40/2016 - Sebastião Lino da Silva - CPF nº 025.423.829-72, valor estimado de R\$ 19.972,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais);
Contrato nº 41/2016 - José Vilmar Castanha - CPF nº 338.112.459-53, valor total estimado de R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais);
Contrato nº 42/2016 - Wagner Furnari - CPF nº 033.410.879-90, valor total estimado de R\$ 18.429,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e nove reais);
Contrato nº 43/2016 - Ademir Santos de Quadros - CPF nº 411.416.289-53, valor total estimado de R\$ 19.977,90 (dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos);
Contrato nº 44/2016 - Nelson Schuatz - CPF nº 808.053.969-34, valor total estimado de R\$ 18.955,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
Coronel Vívda, 29 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO-PARANÁ
Rua Ricieri Picoli, 113 - Bairro Bonatto - Pato Branco
Fone: 3225-7410**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO, representado pelo seu Presidente Marlene D. Colla, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA ELEIÇÕES, no Bairro CENTRO
Dia: 30/04/2016 - SÁBADO
HORARIO: das 14h às 17h
LOCAL: TEATRO MUNICIPAL NAURA RIGON
COMISSÃO ELEITORAL
INSCRIÇÕES DE CHAPAS até o dia 27 de ABRIL, de 2016, às 11h00min.
O Requerimento de apresentação de chapas deverá ser retirado na Sede da União de Bairros, possuir nome completo do Candidato, assinatura, ser maior de 18 anos, cargo respectivo que representará na Associação, Certidão Negativa da Vara Criminal do Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 1º secretário, e comprovação de residência de todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, juntamente com comprovante de escolaridade
Local para inscrições de chapas com a comissão eleitoral DA UNIÃO DOS BAIRROS, Rua Ricieri Picoli, 113 Bairro Bonatto, Sede da União de Bairros, contato: Vitor Debastiani Valer - tel. 8802-5532 (Presidente Comissão Eleitoral), Helena de Fátima Ribas - Tel. 9102-8333 (Vice - presidente Comissão Eleitoral) e Celis Regina Perszel 3225-7410 / 9112-7319 (Secretaria Comissão Eleitoral e da União) pela manhã das 8 horas às 11 horas. Obse: Menores de 18 anos só votam com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante de endereço. No dia da votação trazer comprovante de endereço e Título de eleitor e RG para todos os votantes. Também na falta da apresentação de algum documento no momento da inscrição a chapa será impugnada.
Cumpra-se,
Pato Branco, 30 de Março de 2016.

MARLENE DEBASTIANI COLLA
Presidente da União de Bairros

SANTO TIVEROLLI FILHO
Associação de Moradores
Do Bairro Centro

VITOR DEBASTIANI VALER
Presidente da Comissão Eleitoral

HELENA DE FÁTIMA RIBAS
Vice- Presidente da Comissão Eleitoral

CELISS REGINA PERSZEL
Secretária da Comissão Eleitoral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.470, DE 30 DE MARÇO DE 2016.**
Homologa Adicional por Tempo de Serviço.
A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 31-03-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 31 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1073



Página 88 / 182

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016
Processo licitatório nº 35/2016 - Despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 04/2016 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Sebastião Lino da Silva – CPF nº 025.423.829-72, valor estimado de R\$ 19.972,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais); José Vilmar Castanha – CPF nº 338.112.459-53, valor total estimado de R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais); Wagner Fornari – CPF nº 033.410.879-90, valor total estimado de R\$ 18.429,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e nove reais); Ademir Santos de Quadros – CPF nº 411.416.289-53, valor total estimado de R\$ 19.977,90 (dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos); Nelson Schuastz – CPF nº 808.053.969-34, valor total estimado de R\$ 18.955,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Valor total estimado para os 05 agricultores é de R\$ 91.113,90 (noventa e um mil e cento e treze reais e noventa centavos), com início em 01 de abril de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Cod181964

RESUMO DE CONTRATOS

Referente a Inexigibilidade nº 04/2016. OBJETO: Fornecedor de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Prazo de vigência: de 01 de abril de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratados: Contrato nº 40/2016–Sebastião Lino da Silva–CPF nº 025.423.829-72, valor estimado de R\$ 19.972,00 (dezenove mil e novecentos e setenta e dois reais); Contrato nº 41/2016–José Vilmar Castanha – CPF nº 338.112.459-53, valor total estimado de R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais); Contrato nº 42/2016–Wagner Fornari – CPF nº 033.410.879-90, valor total estimado de R\$ 18.429,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e nove reais); Contrato nº 43/2016–Ademir Santos de Quadros – CPF nº 411.416.289-53, valor total estimado de R\$ 19.977,90 (dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos); Contrato nº 44/2016–Nelson Schuastz – CPF nº 808.053.969-34, valor total estimado de R\$ 18.955,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Coronel Vivida, 29 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod181966

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3573/2016

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUDE/DILO e inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º–Fica nomeado os representantes e seus respectivos suplentes abaixo identificados, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Cruzeiro do Iguaçu:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	
CARIM NAJARA SAVIGHAGO	Representante da Sec. Mun. de Educação	Titular
VÂNIA PEREIRA DE LIMA SAVIGHAGO	Representante da Sec. Mun. de Educação	Suplente
MARIA DE LOURDES CLARO DE JESUS	Diretor da Rede Estadual de Ensino	Titular
LEONIR GHELEN	Diretor da Rede Estadual de Ensino	Suplente
TEREZINHA MOREIRA F. SOARES	Diretor da Rede Municipal de Ensino	Titular Presidente
NEUZA FELICETTI GUYSS	Diretor da Rede Municipal de Ensino	Suplente
GILMAR GHIZZI	Representante de Pais de Alunos	Titular
DÉBORA KASTENER PONTES MACAGNAN	Representante de Pais de Alunos	Suplente

Parágrafo Único – O mandato será de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez. Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 2740/2011 de 20/12/2011, o presente Decreto entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod182088

CÂMARA

EXTRATO DE DISPENSA N.º 002/2016

ESPÉCIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR - CNPJ N.º 95.589.370/0001-12 EDITORA JORNAL FOLHA DO LAGO LTDA ME - CNPJ N.º 10.886.706/0001-56
OBJETO	Publicação e divulgação semanal de projetos apreciados, pronunciamentos realizados e outras comunicações e decisões realizadas durante as sessões ordinárias e sessões solenes e também das audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante solicitação da Mesa Diretora.
VALOR TOTAL	R\$ 5.828,16 (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)
PERÍODO	04/04/2016 a 20/12/2016
CONDIÇÕES PAGAMENTO	Mensal durante a vigência do contrato
DOTAÇÃO	01.00101.031.00012.003.3.3.90.39-Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
DATA	30/03/2016

Cod131982